BOLETIM INFORMATIVO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XI - BIM N.º 370, DE 21 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI N° 2.030 DE 17 DE MARÇO DE 2005 — DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Atenção: Os Boletins Informativos anteriores a este estão disponíveis no Site – www.pmmp.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

LEI Nº 2.983 DE 21 DE DEZEMBRO 2015.

"Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira –FECMP, e dá outras providências"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira-FECMP, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art. 2° Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Miguel Pereira, provendo recursos, em especial, para as seguintes atividades:

I - aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis, materiais e equipamentos destinados à Câmara Municipal, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

II – promoção de ações culturais, inclusive produção de programas de atividades de divulgação a população;

III - despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores da Câmara Municipal;

IV- programas de esclarecimentos à sociedade acerca das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;

V - aquisição de serviço, material e outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal;

VI - despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam para a modernização administrativa do Poder Legislativo Municipal;

VII - despesas relativas a programas ou projetos que visem à redução da despesa de pessoal da Câmara Municipal;

VIII – desenvolvimento e implantação de projetos, visando à atualização e melhoria da tecnologia utilizada pela Câmara Municipal de Miguel Pereira;

IX – realização de concursos públicos para cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Miguel Pereira

§1° Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira-FECMP, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§2° Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira-FECMP serão incorporados ao patrimônio desta.

Art. 3° Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I - economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal;

II - receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos vinculados à Câmara Municipal de Miguel Pereira;

III - receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;

IV - descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal;

V - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;

VI - multas, indenizações e restituições;

VII - garantias retidas dos contratos administrativos;

VIII – as provenientes do pagamento de inscrição em concursos públicos promovidos pela Câmara Municipal de Miguel Pereira e

IX - quaisquer outras receitas geradas no âmbito administrativo da Câmara Municipal que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Parágrafo Único: A critério da Mesa Diretora, os recursos decorrentes da economia orçamentária referente ao inciso I deste artigo poderão ser destinados ao Tesouro Municipal para financiar programas ou projetos na área de saúde e educação, com aprovação do Plenário.:

Art. 4° As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 5° O Fundo Especial será administrado:

I - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Gestora; e

II - pelo Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, na condição de Ordenador da Despesa.

§1° A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará as instruções normativas complementares, que julgar necessárias, à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.

§2° Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira, serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6° Fica criado um Conselho Fiscal para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo, que será formado por no mínimo três servidores da Câmara Municipal, sendo um presidente e os demais membros.

§1° Os membros do Conselho Fiscal serão designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miguel Pereira, com mandato máximo de dois anos, sempre coincidente com o mandato da Mesa Diretora.

§2º A atuação dos membros do Conselho Fiscal não será remunerada.

Art. 7° O Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente e estará sujeito à fiscalização e auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada na Câmara Municipal, por ocasião do encerramento do correspondente exercício financeiro.

Art. 8º A disponibilidade financeira da Câmara Municipal oriunda de exercícios anteriores ao da entrada em vigor desta Lei, será automaticamente transferida para o Fundo Especial da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Parágrafo único. O superávit financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira em, 22 de dezembro de 2015.

Cláudio Valente Viana
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.984 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

"Denomina Centro de Referência de Assistência Social Ana Lucia Batista Lopes".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica denominado **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA LUCIA BATISTA LOPES,** o CRAS situado a RJ 125, S/N, em Conrado, 3º Distrito deste Município.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira em 22 de dezembro 2015.

Cláudio Valente Viana
Prefeito Municipal

Rua Manoel Guilherme Barbosa, 375 / 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJ
CEP 26900-000 Tel.: (24) 2484-2303 – Fax: (24) 2484-2727

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.985 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA PARA O PERÍODO DE 2014 À 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Miguel Pereira, para o período de 2014 à 2017, conforme programas demonstrados nos anexos desta Lei.

Art. 2º) - A presente alteração encontra amparo legal no artigo 7º da Lei 2.819, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 23 de dezembro de 2015

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Claudio Valente Viana

Vice-Prefeito:

Chefia de Gabinete

Secretaria M. de Administração e Rec. Humanos (SMARH)
SOLANGE MARIA XAVIER DA SILVA

Secretaria M. de Fazenda e Finanças (SMFF)
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Secretaria M. Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Indústria (SMOSPI)
MAURO DE ALVARENGA PEIXOTO GONÇALVES

Secretaria M. de Educação, Esporte e Recreação (SMEER)
LILIAN DE CARVALHO RIBEIRO

Secretaria M. de Saúde (SMS)
DIONE BARBOSA CARUZO

Secretaria M. de Agropecuária e Pesca (SMAP)
LUIS EDUARDO GONÇALVES PORTELLA

Secretaria M. de Turismo, Cultura, Comércio e Serviços (SECTUR)
MARCO AURÉLIO TAMER CASA NOVA

Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Trabalho, Lazer e Cidadania (SMDSTLC)
KÁTIA KOZLOWSKI

Secretaria M. de Transportes Urbanos e Segurança Pública (SMTUS)
MAURO DE ALVARENGA PEIXOTO GONÇALVES

Secretaria M. de Meio Ambiente e Defesa Civil (SMMADC)
CLÁUDIO HENRIQUE VIEIRA DA ROSA

Procuradoria Geral (PGM)
SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO SOUZA

Controladoria Geral do Município (CGM)
VERÔNICA OLIVEIRA MACHADO

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Eduardo Paulo Corrêa – PR
Vice-Presidente: Ivanilson Venancio da Silva – PRB
1° Secretário – Marcos José Magalhães Avelar – PMDB
2° Secretário – Albino Gonçalves Portella Junior – PP

VEREADORES
Cristiano Maia Arantes – PRB
Edmundo Roberto Assunção do Amaral - PSB
Jorge Augusto Barbosa Tavares – PR
José Renado Siqueira da Silva - PT
Marcos Eli Malho - PP
Talles Tavares Barreiros – PMDB
Vânia Maria Barros dos Santos Ignacio – PDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375
- Miguel Pereira - RJ - 1° andar - CEP 26900-000
Telefone (24) 2483-9200 / www.pmmp.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375
Miguel Pereira - RJ - 1° andar - CEP 26900-000
Telefone (24)2484-2303
Site http://www.camaramp.rj.gov.br
e-mail camaramiguelpereira@pmmp.rj.gov.br

EXPEDIENTE

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira criado pela Lei Municipal n° 2.030 de 17 de março de 2005

Impresso na Gráfica Palmeiras
Vassouras - RJ - Tel.: (24) 2471-3236
e-mail: graficapalmeiras@gmail.com

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº375
Centro
MIGUEL PEREIRA - RJ
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

Plano Plurianual 2014 / 2017 - Anexo III
AÇÕES POR UNIDADES EXECUTORAS
Adequação Legal do PPA: 329 Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Código	Descrição da Unidade	Tipo	Descrição do Programa	Regionalização	Anos	Metas Físicas	Valor
0401000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
2135 SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 10 SAÚDE 301 ATENÇÃO BÁSICA Objetivo: AÇÕES DE PROTEÇÃO AS PESSOAS		A	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	Urbana e Rural Tipo Programa: Finalístico	2014		**0,00**
					2015		**0,00**
					2016	01	**10.000,00**
					2017	01	**10.000,00**
	Total da Unidade:				2014 **18.898.196,12**	2015 **20.407.961,73**	2016 **21.086.909,03** 2017 **22.239.767,77**

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº375
Centro
MIGUEL PEREIRA - RJ
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

Plano Plurianual 2014 / 2017 - Anexo III
AÇÕES POR UNIDADES EXECUTORAS
Adequação Legal do PPA: 329 Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Código	Descrição da Unidade	Tipo	Descrição do Programa	Regionalização	Anos	Metas Físicas	Valor
0401000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
1080 PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL 10 SAÚDE 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO À ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO		P	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	Urbana e Rural Tipo Programa: Finalístico	2014		**0,00**
					2015		**0,00**
					2016	01	**37.200,00**
					2017	01	**37.200,00**
2021 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10 SAÚDE 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Objetivo: ATENDIMENTO PRECOCE À VITIMA APÓS OCORRIDO UM AGRAVO À SUA SAÚDE, COM VEÍCULO TRIPULADO COM EQUIPE CAPACITADA		A	ASSISTÊNCIA BÁSICA	Urbana e Rural Tipo Programa: Finalístico	2014	100 %	**150.000,00**
					2015	100 %	**158.757,90**
					2016	100 %	**168.027,14**
					2017	100 %	**177.837,57**
2022 PROGRAMA DE APOIO À SALA DE ESTABILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 10 SAÚDE 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		A	ASSISTÊNCIA BÁSICA	Urbana e Rural Tipo Programa: Finalístico	2014	100 %	**180.000,00**
					2015	100 %	**194.400,00**
					2016	100 %	**209.952,00**
					2017	100 %	**226.748,00**

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº375
Centro
MIGUEL PEREIRA - RJ
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

Plano Plurianual 2014 / 2017 - Anexo III
AÇÕES POR UNIDADES EXECUTORAS
Adequação Legal do PPA: 329 Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Código	Descrição da Unidade	Tipo	Descrição do Programa	Regionalização	Anos	Metas Físicas	Valor
0401000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						
1062 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS INFORMATIZAÇÃO E TELESSAÚDE 10 SAÚDE 301 ATENÇÃO BÁSICA Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO À ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO		P	ASSISTÊNCIA BÁSICA	Urbana e Rural Tipo Programa: Finalístico	2014	08 UNIDADES	**42.000,00**
					2015	08 UNIDADES	**44.415,00**
					2016	08 UNIDADES	**46.968,86**
					2017	08 UNIDADES	**49.670,00**
1064 SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS - SRT 10 SAÚDE 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo: CASAS LOCALIZADAS NO ESPAÇO URBANO, CONSTITUÍDAS PARA CORRESPONDER À NECESSIDADE DE MORADIA DE PESSOAS COM TRANSORNOS MENTAIS GRAVES		P	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	Urbana e Rural Tipo Programa: Finalístico	2014	100 %	**20.000,00**
					2015	100 %	**21.167,72**
					2016	100 %	**22.403,62**
					2017	100 %	**23.711,68**
1073 PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CRACK I 10 SAÚDE 301 ATENÇÃO BÁSICA Objetivo: SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL, DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.		P	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	Urbana e Rural Tipo Programa: Finalístico	2014		**0,00**
					2015		**0,00**
					2016	01	**280.565,02**
					2017	01	**280.565,02**

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº375
Centro
MIGUEL PEREIRA - RJ
C.N.P.J.: 32.415.283/0001-29

Plano Plurianual 2014 / 2017 - Anexo III
AÇÕES POR UNIDADES EXECUTORAS
Adequação Legal do PPA: 329 Artigo 165, § 1º da Const.Federal

Código	Descrição da Unidade	Tipo	Descrição do Programa	Regionalização	Anos	Metas Físicas	Valor
0212500	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**						
2109	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO 18 GESTÃO AMBIENTAL 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Objetivo: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	A	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Urbana e Rural Tipo Programa: Finalístico	2014	04 UNIDADES	**25.000,00**
					2015	04 UNIDADES	**38.500,00**
					2016	04 UNIDADES	**41.525,00**
					2017	04 UNIDADES	**44.701,25**
2110	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE 18 GESTÃO AMBIENTAL 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Objetivo: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	A	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Urbana e Rural Tipo Programa: Finalístico	2014	100 %	**15.500,00**
					2015	100 %	**16.275,00**
					2016	100 %	**17.088,00**
					2017	100 %	**17.943,00**
2133	PAGAMENTO POR SERVIÇO AMBIENTAL 18 GESTÃO AMBIENTAL 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Objetivo: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	A	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Rural Tipo Programa: Finalístico	2014		**0,00**
					2015		**0,00**
					2016	06	**4.000,00**
					2017	06	**4.000,00**

Total da Unidade: 2014 **40.500,00** 2015 **54.775,00** 2016 **62.613,00** 2017 **66.644,25**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.986 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Alterada as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2016, de acordo com as novas estruturas constantes do Plano Plurianual para 2014/2017, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, para os quais estão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016.

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 23de dezembro de 2015.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - Anexo de Prioridades e Metas

			acompanhados nos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)			
1073	**Projeto**	**Programa de Atenção Psicossocial – CRACK I**	✓ **Serviços hospitalares para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, decorrentes do uso de CRACK, álcool e outras drogas.**	UNIDADE	**01**	**12 meses**
1080	**Projeto**	**Programa Mais Médicos no Brasil**	✓ **Desenvolver ações de apoio à atenção à saúde, visando melhoria da qualidade do atendimento.**	UNIDADE	**01**	**12 meses**
2021	Atividade	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	✓ Atualizar o corpo técnico do serviço de atendimento; ✓ Reestruturar a área física dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde; ✓ Incluir no corpo técnico a especialidade enfermeiro na unidade de suporte básico a vida; ✓ Manter e/ou ampliar o abastecimento de materiais;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2022	Atividade	Programa de Apoio à Sala de Estabilização nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro	✓ Objetivando promover a estruturação do serviço mediante transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, Fonte Tesouro para o Fundo Municipal de Saúde, para participação no custeio das salas de estabilização;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2023	Atividade	Leitos de Saúde Mental	✓ Atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas;	UNIDADE	04	12 meses
2027	Atividade	Programa Rede Cegonha	✓ Melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento Pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência a criança;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2031	Atividade	Estruturação da Rede de Saúde Pública	✓ Restruturar o **Organograma** para a SMS, com as respectivas modificações no regimento interno; ✓ Programar o desenvolvimento das ações descentralizadas nas áreas: médica, preventiva, curativa, sanitária, epidemiológica e hospitalar; ✓ Consolidar, informatizar e manter os sistemas de saúde, a para a coleta de dados estatísticos, com geração de informações municipais de saúde a fim de subsidiar a tomada de decisões; ✓ Manter o funcionamento dos veículos para atendimento a população que necessite dos serviços de saúde do Município, para tratamento dentro e fora do domicílio; ✓ Realizar o credenciamento dos serviços de saúde, para complementação ao estratégica do SUS, conforme diretrizes nacionais; ✓ Garantir a integração da Ouvidoria com o Controle Social; ✓ Disponibilizar formas de acesso do cidadão a Ouvidoria, garantindo infraestrutura para funcionamento; ✓ Capacitar os membros Conselho Municipal de Saúde;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2121	Atividade	Média e Alta Complexidade - MAC	✓ Garantir a referência dos prestadores de serviços dos procedimentos da média e alta complexidade (SIA/AIH);	PERCENTUAL	100%	12 meses
2122	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (PMPA)	✓ Garantir a referência para atendimento dos munícipes de Paty do Alferes (SIA/AIH) no Hospital Fundação Miguel Pereira;	PERCENTUAL	100%	12 meses
2123	Atividade	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI	✓ Aumentar a oferta de consultas médicas nas especialidades básicas; ✓ Acompanhar os repasses ao Hospital Fundação Miguel Pereira, caso preencha satisfatoriamente as metas previamente pactuadas no Plano de Metas do PAHI; ✓ Garantir a qualificação técnica e gerencial dos servidores envolvidos no atingimento das metas a serem pactuadas; ✓ Incentivo financeiro ao município, desde que cumpra os indicadores definidos em legislação que institui o Programa; ✓ Realizar exames complementares para apoio de diagnóstico. ✓ Adquirir equipamentos e materiais permanentes, para implantação da Ouvidoria Municipal.	PERCENTUAL	100%	12 meses
2135	**Atividade**	**Serviços de Urgência e Emergência**	✓ **Ações de proteção as pessoas**	UNIDADE	**01**	**12 meses**